



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
2ª VARA ESTADUAL DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E
LAVAGEM DE BENS, DIREITOS E VALORES**

Avenida Doutor Abraão Ribeiro, Bom Retiro - CEP 01133-020, Fone: ,
São Paulo-SP - E-mail: upj1a3orcrim@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ - CRIMINAL

FERNANDA CRISTINA AURICHIO LEDO, Chefe de Seção Judiciário do UPJ - 1ª a 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagens de Bens, Direitos e Valores do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0088008-66.2001.8.26.0050 - Ordem nº 2022/000803 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes Previstos na Legislação Extravagante, em que figura como Réu **LUÍS EDUARDO SALEM**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 16 152 241, pai Nelson Salem, mãe Lina Monteiro Salem, Nascido/Nascida 14/05/1966, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Avenida Presidente Wilson, 5619, Vila Independência, CEP 04220-001, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **02/05/2022**

Documento de Origem: **OF, BO nº: 794/2001 - DIRD - 1ª Del. Div. Inv. S/ Crimes c/ a Fazenda, 794/2001 - DIRD - 1ª Del. Div. Inv. S/ Crimes c/ a Fazenda**

Histórico da Parte **Luís Eduardo Salem**

30/05/2000 - Data do Fato - Art. 2 "caput", II do(a) LEI 8137/1990 c/c Art. 71 "caput" do(a) CP c/c Art. 11 "caput" c/c Art. 12 "caput" ambos do(a) LEI 8137/1990

Local: São Paulo/SP

03/06/2003 - Oferecida a Denúncia - Art. 2 "caput", II do(a) LEI 8137/1990 c/c Art. 71 "caput" do(a) CP c/c Art. 11 "caput" c/c Art. 12 "caput" ambos do(a) LEI 8137/1990

07/10/2003 - Recebida a Denúncia - Art. 2 "caput", II do(a) LEI 8137/1990 c/c Art. 71 "caput" do(a) CP c/c Art. 11 "caput" c/c Art. 12 "caput" ambos do(a) LEI 8137/1990

13/06/2022 - Sentença de Absolução Sumária - Art. 397 "caput", IV do(a) CPP e Art. 107 "caput", IV do(a) CPSituação: Réu primário;

05/07/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Absolução Sumária

25/07/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Absolução Sumária

25/07/2022 - Baixa da Parte

27/07/2022 - Publicação da Sentença

Situação Processual:

Processo Arquivado

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 17 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."